

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 033/2025

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - AUDIT - AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ÊNFASE EM TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J. - 35.746.884/0001-02

ENDEREÇO - ALAMEDA SALVADOR, 1057, TORRE EUROPA, SALA 1612, SALVADOR SHOPPING BUSINESS. CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, COM FOCO NA REVISÃO, ORIENTAÇÃO E CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EFD-REINF E DCTFWEB.

VALOR - VALOR MENSAL DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) E VALOR TOTAL DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

PROCESSO - N° 10028/2025

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

VIGÊNCIA - 04 (QUATRO) MESES - A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.39



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 033/2025 que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na 1ª avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Presidente Deputada Ivana Bastos, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AUDIT – AUDITORIA E CONSULTORIA CANTABIL COM ENFASE EM TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1612, Salvador Shopping Business, Caminho Das Árvores, Salvador - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.746.884/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Silva Borges, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Inexigibilidade nº 006/2025, Processo nº 10028/2025, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 07/08/2025, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 14.634/2023, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria técnica contábil, com foco na revisão, orientação e correção das informações prestadas nas obrigações acessórias EFD-Reinf e DCTFWeb.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Documento de Formalização de Demanda

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;



CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

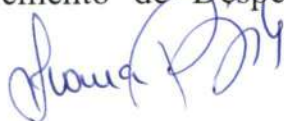
1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;
3. Não haverá exigência de vistoria;
4. Experiência comprovada em consultoria sobre EFD-Reinf e DCTFWeb
5. Atuação prévia com órgãos públicos;
6. Profissionais com formação e experiência na área contábil e tributária;
7. Capacidade de emissão de relatórios técnicos e pareceres;
8. Atendimento presencial e remoto conforme acordado.
9. A compatibilidade com o valor de mercado é demonstrada pela nota fiscal anexada no presente processo, referente à contratação de outra instituição, com o mesmo objeto ou objeto semelhante.

CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução se dará em etapas mensais de acompanhamento e revisão técnica, sendo:
 - Presencial: treinamentos, orientações e apoio na sede do órgão;
 - Remoto: envio de análises, pareceres e suporte técnico conforme demanda, via e-mail ou sistema oficial.
2. A cada mês será elaborado um relatório técnico com diagnóstico e recomendações para ajustes e correções.

CLÁUSULA SEXTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 2000 Elemento de Despesa: 3390.39, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);
3. A Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 4.1 Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um serviço complexo a fiscalização será concentrada num único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Naédina Maria Cerqueira De Oliveira, Técnico Legislativo, cadastro nº 227.387; O Fiscal substituto será o servidor Carlos Maurício De Almeida Santos, Técnico Legislativo, cadastro nº 213.027;
6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
10. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

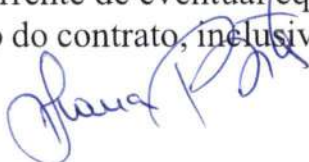


CLÁUSULA OITAVA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Após a conferência e aprovação (quantidade e especificações) da solicitação de prestação dos serviços do confronto com a(s) respectiva a(s) nota(s) fiscal(is), efetuada pelo fiscal do contrato, será aberto um processo administrativo objetivando o início do processo de pagamento, que será, em seguida, analisado pelos setores competentes da Assembleia Legislativa;
2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, em agência e conta informadas pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração de aceite do relatório técnico mensal e da validação da Nota Fiscal/Fatura pela unidade contratante.
 - 2.1. O valor estimado da hora técnica é de R\$ 300,00 (trezentos reais) resultando em um valor mensal estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e valor total estimado da contratação de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade relativa à débitos federais;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade relativa à débitos estaduais;
 - Prova de regularidade relativa à débitos municipais;
4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste termo de referência, seus anexos e na proposta.
2. Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
3. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
4. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;
5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros



e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

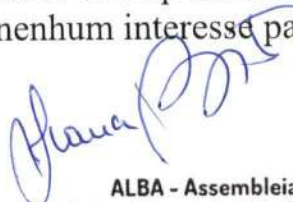
8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

10. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Promover condições para a execução do objeto do contrato;
2. Prestar esclarecimentos à Contratada que sejam pertinentes à execução do contrato;
3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à Contratadas quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;
6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os instrumentos;
7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;
9. Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



11. Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.
2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.
4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.
2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Salvador, 22 de Agosto 2025.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA BASTOS - PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO SILVA BORGES**
Data: 14/08/2025 11:36:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CRISTIANO SILVA BORGES
AUDIT - AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL COM ENFASE EM
TECNOLOGIA LTDA**

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2025	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, TENDO COMO INTERVENIENTE A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA BAHIA, E A CÂMARA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA.
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 13.650.882/0001-82
OBJETO	O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSTITUÍDO NO ÂMBITO INSTITUCIONAL, TEM COMO OBJETO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE OS PARTÍCIPEIS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS SOCIAIS EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA A PARTIR DE INTERESSES RECÍPROCOS IDENTIFICADOS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA E PESQUISA TECNOLÓGICA, CURSOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL, CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS DE INTERESSE MÚTUO, DIVULGAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES QUE SE AFIGUREM CONVENIENTE AO LONGO DA RELAÇÃO JURÍDICA ORA ESTABELECIDADA
VIGÊNCIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 21/08/2025 À 20/08/2028
PROCESSO Nº	7249/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 032/2022	
CONTRATADA	ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 24/08/2025 À 23/08/2026, CONFORME PROCESSO Nº 7498/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	B S SANT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.	31.163.042/0001-77
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, SOB DEMANDA.
VALOR	TOTAL DE R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS)
PROCESSO Nº	4062/2025

LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
VIGÊNCIA	12 (MESES) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA -22/08/2025 À 21/08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922716 SR RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AUDIT - AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ÊNFASE EM TECNOLOGIA LTDA.
C.N.P.J.	35.746.884/0001-02
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, COM FOCO NA REVISÃO, ORIENTAÇÃO E CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EFD-REINF E DCTFWEB.
VALOR	VALOR MENSAL DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) E VALOR TOTAL DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
PROCESSO Nº	Nº 10028/2025
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
VIGÊNCIA	04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA -22/08/2025 À 21/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SRA. NAÉDINA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA, CADASTRO Nº 227.387 SR CARLOS MAURÍCIO DE ALMEIDA SANTOS, CADASTRO Nº213.027

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	LMGL - CONSULTORIA E SERVICOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA E MEIO AMBIENTE LTDA
C.N.P.J.	27.765.790/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE PARA O PLENÁRIO E ÁREAS ADJACENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
VALOR	R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)
PROCESSO Nº	Nº 10118/2025
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 021/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA -22/08/2025 À 21/08/2026.